

PROJETO DE LEI N.º 57/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

GERAL 310
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 01.200.06 Pag. 48

Data 06/04/2021

Luiz Carlos Silva
Assinatura

Hora

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR
DE MATEMÁTICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra.
Ana Paula Machado Del'Olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a
contratar pelo prazo de doze (06) seis meses, prorrogável por igual
período, em razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado
na Secretaria Municipal de Educação para o cargo em quantidade e
remuneração a seguir descrita:

Quantidade/Cargo	Remuneração/carga horária
01 PROFESSOR DE MATEMATICA	R\$.1.443,12- 20hs

§ 1.º. As atribuições do cargo e as exigências para
o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o
Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§ 2.º. A referida contratação obedecerá a ordem de
classificação em processo seletivo simplificado, devendo o contratado
desenvolver suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação,
mais especificamente na Escola Eulália Irion;

Art. 2.º A finalidade da contratação é no
atendimento dos alunos da rede escolar municipal;

Art. 3.º. O contrato de que trata o art. 1º, desta
Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os
direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o
Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

A O R D E M D O D I A

Em 13/04/2021

Ana Paula Machado
Presidente

A P R O V A D O

Em 13/04/2021

Ana Paula Machado
Presidente

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ou seja, 31.90.04.00.00.00.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, EM 31 DE MARÇO DE
2021.


ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Casa para apreciação dos Ilustres Edis, o presente projeto de lei que trata a contratação temporária de excepcional interesse público, visando à contratação de 01 (um) servidor para desempenhar as funções de Professor de Matemática, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, mais precisamente junto a Escola Municipal Eulália Irion, percebendo remuneração equivalente de R\$.1.443,12 e carga horária de 20h semanais.

A autorização que se pretende, visa a contratação pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por igual período, considerando a necessidade do Município.

Ademais, verifica-se a importância da aprovação do presente projeto, eis que viabilizará o cumprimento por parte do Executivo no atendimento para os alunos da referida escola, que tanto necessita da prestação dos serviços deste profissional.

Cumprir referir a teor do preceituado pela legislação que regula as demandas da Escola se faz necessário esse tipo de contratação por motivo não haver disponibilidade de servidores no quadro do Município, e dois, por não dispormos de servidores concursado para o nível de atuação, cujo cargo será objeto de inclusão em novo concurso que deverá ser realizado futuramente pela Administração, somado ao fato do aumento das demandas de atendimentos naquela Secretaria.

Destarte, com a devida "vênia" o projeto levado a análise de Dignos Representantes da Comunidade dispensa maior dissertação em asseverar a necessidade da contratação.

A contratação pretendida obedecerá a ordem de classificação em processo seletivo simplificado, condicionado a aceitação do classificado que atender aos requisitos para preenchimento do cargo.



Outrossim, informamos aos Ilustres Edis que é dispensado o acompanhamento ao presente do impacto orçamentário, isto em atenção ao disposto no artigo 16 da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO- visto que a despesa da contratação não ultrapassará (35) trinta e cinco vezes menor Padrão do Município.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 31 de março de 2021.

**ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL**